

o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2014, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2015, constata-se que a mesma carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela.

Assim, considerando que, à data do despacho de autorização do procedimento não foi promovida a publicação da referida Portaria, por estar previsto o escalonamento de encargos para 2014 e 2015 que não ultrapassava os limites previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de

Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 193.000,00 (Iva Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Receita Própria), na rubrica de classificação económica D.02.01.01

iii) Autorizo a aquisição de reagentes de laboratório, para utilização nas atividades de ensino, investigação e de prestação de serviços à comunidade das diferentes Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos a 17 de junho de 2014.

12 de dezembro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra,  
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208307663

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Declaração de retificação n.º 1321/2014

#### Alteração de Ciclo de Estudos

Por terem sido publicados com inexactidão os Despachos n.º 3162/2014, n.º 3164/2014 e n.º 3167/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, referentes à alteração dos Doutoramentos em Matemática, Bioquímica e Química, retifica-se que no artigo 2.º - Entrada em vigor, onde se lê “[...] entra em vigor a partir do ano letivo 2013/2014.”, deve ler-se “[...] entra em vigor a partir do ano letivo 2013/2014, e aplica-se aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.”

9 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

208312133

### Declaração de retificação n.º 1322/2014

#### Alteração de Ciclo de Estudos

Por terem sido publicados com inexactidão os Despachos n.º 13315/2014, n.º 13316/2014 e n.º 13318/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro, e os Despachos n.º 13387/2014, n.º 13388/2014 e n.º 13389/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro, referentes à alteração dos Doutoramentos em Astronomia e Astrofísica, Sistemas Sustentáveis de Energia, Ciências do Mar, Ciências Geofísicas e da Geoinformação, Biologia e Geologia, retifica-se que no artigo 2.º - Entrada em vigor, onde se lê “[...] entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015.”, deve ler-se “[...] entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015, e aplica-se aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.”

9 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

208312093

### Despacho n.º 15725/2014

Considerando que, pelos meus Despachos n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, n.º 2878/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, n.º 6659/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio, n.º 11242/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 171,

de 5 de setembro, n.º 11971/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro, n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, e n.º 14188/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro, foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, competências nos diretores e presidentes das Escolas da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando que em 17 de novembro de 2014 foi eleito Diretor da Faculdade de Medicina Dentária (FMD) da ULisboa o Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes;

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, Professor Doutor Luís Miguel Pires Lopes, as competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo reitor;

c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;

d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença;

p) Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto, autorizar a atribuição de telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto;

q) Decidir, no quadro da legislação aplicável, a eventual recusa da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares vinculados às respetivas Escolas da Universidade de Lisboa, prevista no artigo 35.º n.º 3 do Regulamento de concursos e contratação na carreira docente da Universidade de Lisboa constante do Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto;

r) Decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, inscrita na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 10908/2010,